



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e deu outras providências. - CPIROUAN

REQUERIMENTO Nº , DE 2016 (Do Sr. Benjamin Maranhão)

Requer que esta CPI convoque o senhor Alfredo Bertini, economista e produtor cultural, para que preste esclarecimentos e informações acerca do financiamento da produção cultural, em especial ao incentivo federal, tratada pela Lei Rouanet.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº. 1579/1952 e dos art.36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão, o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e deu outras providências.

JUSTIFICATIVA

No fim do primeiro semestre de 2016, a Polícia Federal, juntamente com a Controladoria-Geral da União (CGU), realizou a operação que ficou conhecida na mídia como Operação “Boca Livre” que indicou fraudes contra a Lei Rouanet, informando que há falhas do Ministério da Cultura em controlar concessões de benefícios fiscais da legislação vigente. Tais falhas objetivaram a ação de um grupo criminoso que desviou, no mínimo, R\$ 180 milhões dos cofres públicos, desde 2001.

Diante dessas fortes razões, foi criada a presente CPI da Lei Rouanet, com o espeque de apurar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e deu outras providências. - CPIROUAN

Ressalta-se que, ainda é muito confusa e duvidosa a forma de financiamento da produção cultural, bem como os trâmites do incentivo federal à cultura.

Assim, indico a convocação do Sr. Alfredo Bertini, economista e produtor cultural, com vasta experiência no uso da Lei Rouanet.

Alfredo Bertini foi criador e gestor de um dos mais importantes projetos de Festival de Cinema do Brasil – o Cine PE. Como tal, ao longo de todo esse tempo, exerceu a condição de ser usuário da Lei Rouanet, sendo o projeto um dos grandes captadores da região Nordeste.

Nessa experiência de gestor de projeto cultural pode agregar o seu conhecimento sobre Economia, de modo que foi autor de uma das primeiras e principais referências bibliográficas da área, o livro ECONOMIA DA CULTURA, editado pela Saraiva em 2007. Na referida obra, trata o assunto do financiamento da produção cultural como um dos temas mais importantes, dedicando uma atenção especial justo ao principal instrumento de incentivo federal.

Recentemente, exerceu por 6 (seis) meses a função de Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura. Neste cargo, acompanhou e autorizou projetos incentivados da sua área.

Diante do exposto, entendo que a personalidade supracitada, que ora indicamos seja ouvida por esta CPI, irá enriquecer os trabalhos, vez que suas informações irão subsidiar essa Comissão Parlamentar de Inquérito a entender com clareza os trâmites referentes ao incentivo federal à Cultura pela Lei Rouanet, a fim de apurar as possíveis irregularidades deflagradas, razão pela qual, postula-se aos nobre colegas pela convocação do profissional indicado.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado **BENJAMIN MARANHÃO**
Solidariedade/PB